



LEI N.º 058/2001

De 13 de agosto de 2001.

Altera o texto da lei municipal n.º 25 que autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público, e dá outras providências

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o texto do art. 1º modificando a carga horária e o vencimento do cargo de Assistente Social que fica assim especificado:

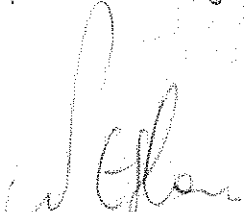
Nº cargos	Denominação	Carga horária semanal	Nível	Remuneração
03	Assistente Social	20	09	600,00

Art. 2º. Permanecem inalteradas as atribuições e demais disposições legais referentes ao cargo prevista na Lei Municipal 025/2001 de 09 de abril de 2001.

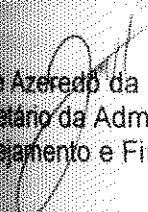
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2001.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

regstre-se e publique-se


Jorge Azeredo da Silva
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE

O Documento de N.º 058/2001

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vi

do Incra - RS, 13 de agosto de 2001

Responsável: 